RESOLUÇÃO Nº 004/78 - DE 23 DE MAIO DE 1978.

Dispõe sobre fixação de valores do subsídio, parte fixa e variável, dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena.

ARISTIDES CASTILHO GIMENEZ, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - De conformidade com o disposto nos artigos 4º, 6º e 9º, da Lei Complementar n.º 25, de 02 de julho de 1975, os valores do subsídio, parte fixa e variável, dos Vereadores à Câmara Municipal de Dracena, são fixados em 15% (quinze por cento) dos valores correspondentes, atribuídos aos Deputados Estaduais, na conformidade do disposto no Ato n.º 27, da Egrégia Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, editado em 28 de março de 1978, a saber:

a) Parte fixa de Cr$ 1.399,00 (um mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros); e

b) parte variável de Cr$ 2.484,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) que será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Artigo 2º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mês.

Parágrafo único – O valor de cada sessão será obtido aplicando-se o percentual previsto no artigo 4º, da Lei Complementar n.º 25, de 02 de julho de 1975, à importância atribuída à sessão extraordinária do Deputado Estadual e divido por 4 (quatro).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1979.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 23 de maio de 1978.

ARISTIDES CASTILHO GIMENEZ
Presidente

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na imprensa local.
Dracena, data supra.

AMÉRICO ANDRÉ
- Diretor Legislativo -

CM n.º 34/1978
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA.